

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20220327

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO Nº734, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.895.598/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SECRETARIA DE EDUCACAO, portador do CPF nº 376.898.352-87, residente na SEVERINO FERREIRA SILVA 98 (CARMITO GUEDES), e de outro lado a firma R F BARILE LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.230.269/0001-46, estabelecida à AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, ESPLANADA DO XI, Altamira-PA, CEP 68372-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROBSON FERNANDES BARILE, residente na AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1653, FUNDOS, ESPLANA DO XING, Altamira-PA, CEP 68372-005, portador do(a) CPF 682.116.942-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-00012 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002402	TESOURA DE PICOTAR: lâmina de aço inox 13cm e cabo p lastico - Marca.: LEO&LEO Tesoura para picotar. composta lamina de aço inox 13cm e cabo plastico. Ideal para picotar papeis. tamanho 10,5 cm	UNIDADE	50,00	7,190	359,50
002404	PAPEL QUADRICULADO - Marca.: CANSON PAPEL TIPO QUADRICULADO, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	10,00	24,400	244,00
002407	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM, PAC C/ 100 UNI. - Mar ca.: JANDAIA Espirai para encadernação em material plastico, tamanho A4/oficio (56 aspirais), peso 0,400. Capacidade para 50 folhas de 75g/m . Na cor preta. pacote com 100 unidade	PACOTE	4,00	26,700	106,80
002417	BORRACHA PONTEIRA NA COR BRANCA: c/ 48 unidades - Ma rca.: REDBOR Pote com 48 unidades na cor branca, produzida em borracha natural, não mancha, não suja e não enruga o papel, insenta depvc e carga inerte, fixam bem no lápis. Atóxica. Dimensão da embalagem 18x6,5x18cm, dimensão da borracha 2,5mmx1,2mm. Certificado pelo INMETRO	POTE	25,00	9,200	230,00
003965	EXTRATOR DE GRAMPOS, FORMATO ESPÁTULA EM AÇO GALVANI ZADO - Marca.: GAVIA AUTA DUREBILIDADE, FÁCIL UTILIZAÇÃO, ATÓXIC, TIPO ESPÁTULA. COMPRIMENTO APROXIMADO 150x16mm. CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	10,00	1,650	16,50
004074	BARBANTE DE ALGODÃO - Marca.: CORBATEX barbante nº8, oito fios 100% de algodão cru. Rolo com 500g, embalado individualmente	ROLO	35,00	15,390	538,65
004132	PAPEL ALMAÇO PAUTADO COM MARGEM - Marca.: SPIRAL COM PAUTA E MARGEM, GRAMATURA DE 56G. PACOTE COM 50 FOLHAS A4	PACOTE	60,00	19,700	1.182,00
004178	TINTA GUACHE 15 ML, CAIXA 6 CORES - Marca.: JANDAIA Caixa com 6 potes de tinta nas cores: preto, branco, amarelo, verde, vermelho e azul, contendo 15ml. produto sem cheiro, lavavel, solução em agua, não toxica	CAIXA	300,00	6,800	2.040,00
005052	COLA GLITTER - Marca.: MARIPEL cola com glitter, para desenhos em alto relevo, atóxica, com bico aplicador. possui seis fracos com 23 gramas cada. com registro no INMETRO.	UNIDADE	18,00	5,940	106,92
005634	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE: cap. 60 folhas, c/ regua posição e trava segurança - Marca.: CAVIA Até 60 folhas, cavalete duplo, produzido em ferro fundido e base em plastico anti-risco, regua posicionadora e trava de segurança.	UNIDADE	7,00	93,500	654,50
007830	LAPIS DE COR GRANDE: caixa c/12 cores variadas medin do 175mm 7,2mm de diametro - Marca.: JOCCAR Atoxico, lapis em madeira, mina de cera e pigmentos. caixa com 12 cores variadas medindo 175mm de altura e 7,2mm de diametro	CAIXA	300,00	6,800	2.040,00
010969	CLIQUE 2/0 C/100UND - Marca.: BACCHI Clip para papel galvanizado. Caixa com 100 unidades	CAIXA	150,00	2,800	420,00
011747	PILHA ALCALINA PALITO AA - Marca.: ALFACELL Embalagem contendo duas pilhas, tensão 1,5v	PAR	25,00	5,800	145,00
032807	FOLHA DE ISOPOR DE 20MM COMP. 1M LARG. 0,50CM 960 - Marca.: ISOPLAC folha de isopor de 1 metro de comprimento por 0,50cm de largura. Em EPS de alta qualidade	UNIDADE	70,00	8,350	584,50

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



033885	BATERIA DE LITIO 3 VOLTS - Marca.: ELGIN	UNIDADE	15,00	11,600	174,00
033940	BASTAO PARA COLA QUENTE GROSSO - Marca.: COLA QUENTE	UNIDADE	50,00	17,680	884,00
033944	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/50 - Marca.: COMPACTO	CAIXA	80,00	27,900	2.232,00
033945	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/50 - Marca.: COMPACT	CAIXA	40,00	28,700	1.148,00
033946	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/50 - Marca.: COMPACTO	CAIXA	40,00	28,700	1.148,00
034050	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML - Marca.: RADEX	UNIDADE	25,00	5,900	147,50
034051	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE ALCOOL, FRASCO COM 40 ml	UNIDADE	20,00	5,900	118,00
053627	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML - Marca.: RADEX	UNIDADE	20,00	5,900	118,00
053627	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE ALCOOL, FRASCO COM 40 ml	UNIDADE	20,00	5,900	118,00
053627	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO: cap. 20 folhas - Marca.: JOCCAR	UNIDADE	15,00	17,200	258,00
058520	Perfurador de papel pequeno 02 furos com capacidade de 20 folhas	UNIDADE	30,00	29,500	885,00
058520	GRAMPEADOR GRANDE 26/6: Medindo(CxAxL) 19,5x6x4,5cm - Marca.: IOCCAR	UNIDADE	30,00	29,500	885,00
058947	Grampeador de mesa grande para grampo 26/6 tipo comum medindo aproximadamente 19,5cm de comprimento e 6cm de altura e 4,5 de largura. Com corpo fabricado em plastico na cor preta. Deposito de grampos dotados de sistema de mola de aço em esferal com aço por compressão, possibilitando de fixador o grampo aberto ou fechado base dotada de peça antiderrapante em plastico ou borracha.	UNIDADE	150,00	12,060	1.809,00
058947	CADERNO BROCHURA - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	150,00	12,060	1.809,00
058947	Especificação : Caderno COM 96 FOLHAS DE PAPEL COM PAUTA, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 720/m ² E PAPEL COUCHÉ 120g/m ² , FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56g/m ² .FORMATO 140x200mm	UNIDADE	150,00	12,060	1.809,00
061764	BORRACHA BRANCA - Marca.: MERCUR	CAIXA	40,00	20,130	805,20
063630	PAPEL 40 QUILLOS - Marca.: VMP	PACOTE	35,00	17,700	619,50
063630	Papel 40 kg branca, formato 66cmx96cm. Gramatura 120g/m ² . Pacote 50 folhas	PACOTE	35,00	17,700	619,50
064664	CAIXA ARQUIVO - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	300,00	7,600	2.280,00
064664	EM PLÁSTICO CORRIGIDO, FORMATO OFÍCIO, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, FACIL MONTAGEM, SISTEMA DE FECHAMENTO VERSÁTIL COM OPÇÃO DE DEIXAR AS ABAS INTERNAS OU EXTERNAS POSSUI TRÊS AREAS PARA POSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO, MONTAGEM RÁPIDA. DIMENSÃO 360x250x140MM	UNIDADE	300,00	7,600	2.280,00
064668	ALMOFADA P/CARIMBO PRETA - Marca.: RADEX	UNIDADE	15,00	4,400	66,00
064668	Nº 03 na cor preta, formulada com corantes e aditivos, para entintar carimbos manuais, com tinta, recarregavel, em tecido de longa duração. Medindo 6,7x11cm	UNIDADE	15,00	4,400	66,00
065711	FRANCHETA OFICIO POLIESTIRENO:prendedor metalico, me dindo 23,4x34x3cm - Marca.: DELLO	UNIDADE	12,00	13,900	166,80
065711	Pranchetaoficio em poliestireno com prendedor metalico livre de rebarbas. medindo 23,4x34x3cm	UNIDADE	12,00	13,900	166,80
066833	PAPEL CARMIM CORES VARIADAS: tamanho 480x660 pacote c/ 20 folhas - Marca.: VMP	PACOTE	18,00	23,240	418,32
066833	Papel carmim de cores variadas: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO, BRANCO e PINK: tamanho 480x660mm. Pacote com 20 folhas	PACOTE	18,00	23,240	418,32
072097	FITA DE CBTIM Nº9 - Marca.: BRONZE	METRO	45,00	4,550	204,75
073525	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS: formato A4 , pacote c/ 24 folhas - Marca.: ROMITEC	PACOTE	12,00	20,800	249,60
073525	Gramatura de 120 g/m ² , formato A4210x297mm. Pacote com 24 folhas em cores variadas	PACOTE	12,00	20,800	249,60
076098	LÂMINA PARA ESTILETE PEQUENA 9MM: c/ 10 unidade - Marca.: CIS	CAIXA	8,00	2,900	23,20
076098	Lâmina para estilete estreito 9 mm, com tratamento anti ferrugem, com pontas renovaveis. Caixa com 10 lâminas	CAIXA	8,00	2,900	23,20
077846	PILHA ALCALINA AAA - Marca.: ALFACELL	PAR	26,00	7,900	205,40
077846	PILHA ALCALINA AAA: EMBALAGEM CONTENDO DUAS PILHAS, TENSÃO 1,5V	PAR	26,00	7,900	205,40
090971	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7MM, PAC. C/ 100 UNI. - Marca.: JANDAIA	PACOTE	3,00	26,700	80,10
090971	Espiral para encadernação em material plastico, tamanho A4/oficio (56 espirais), peso 0,400, capacidade para 25 folhas de 75g/m ² , na cor preto. pacote com 100uni.	PACOTE	3,00	26,700	80,10
090972	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM, PAC. C/100 UNI. - Marca.: JANDAIA	PACOTE	2,00	26,900	53,80
090972	Espiral para encadernação em material plástico, tamanho A4/oficio, (56 espiral), peso 0,700. Capacidade para 70 folhas de 75g/m ² . na cor preta. pacote com 100 unidades.	PACOTE	2,00	26,900	53,80
090973	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM, PAC. C/25 UNI. - Marca.: JANDAIA	PACOTE	2,00	26,400	52,80
090973	Espiral para encadernação em material plástico, tamanho A4/oficio, (56 espiral), peso 1,1. Capacidade para 100 folhas de 75g/m ² . na cor preta. pacote com 25 unidades.	PACOTE	2,00	26,400	52,80
090982	KIT DE CAPA ENCADERNAÇÃO CX. C/100 UNI. - Marca.: LA SSANEE	CAIXA	20,00	56,500	1.130,00
090982	Contendo 100 unidades de capas, sendo 50 transparentes lisas e 50 unidades de capas preta couro, em polipropileno, formato A4(210x297mm), espessura de 0,30mm, dimensão da caixa 30x21x2cm. peso 1.600kg.	CAIXA	20,00	56,500	1.130,00
102802	BALÕES - Marca.: HAPPY DAY	PACOTE	70,00	5,830	408,10
102802	balões nº7, tamanho aproximado de 18cm, em latex, pacote com 50 unidades	PACOTE	70,00	5,830	408,10
102803	BOBINA PARA CALCULADORA 57MMx30M - Marca.: REGISPEL	UNIDADE	7,00	9,030	63,21
102804	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	2,00	56,130	112,26
102806	CALCULADORA SONORA GRANDE - Marca.: KENKO	UNIDADE	3,00	69,900	209,70
102806	TELA LCD GRANDE 5,0CMx1,2CM; 8 DÍGITOS EM TAMANHO GRANDE; TECLAS COBERTAS EM PLÁSTICO, NÃO SOFRE DESGASTE; CALCULADORA FALANTE COM VOZ SINTETIZADA EM	UNIDADE	3,00	69,900	209,70

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	PORTUGUÊS; FALA EM PORTUGUÊS AS PRINCIPAIS FUNÇÕES DE CÁLCULO, MEMÓRIA E TOTALIZAÇÃO; TECLAS DE 0-9 E DECIMAL; MÚLTIPLAS FUNÇÕES. TECLA DE TEMPO 12/24 HORAS MOSTRANDO HORA, MINUTO E SEGUNDO (SEM VOZ) TECLA DE LIGA E DESLIGA O ALARME, TECLA MUTE PARA DELIGAR A VOZ, DIMENSÕES 14,5CMx12,5CMx3,0CM; FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS (NÃO INCLUSA)			
102810	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMx50M - Marca.: EUROCEL ROLO COMPOSTA DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO E TUBETE DE PAPELÃO	80,00	2,900	232,00
102814	FITA ADESIVA MARROM 48MMx100M. - Marca.: EUROCEL ROLO Constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado (BOPP) tratado, com a finalidade de proporcionar um fácil desenrolamento, o adesivo é à base de resina e borracha sintética. coberta com adesivo acrílico à base de água.	100,00	5,990	599,00
102824	MASSA DE MODELAR. - Marca.: LEO&LEO UNIDADE MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 BASTÕES EM CORES VARIADAS, ANTIALÉRGICA E ATÓXICA. COMPOSTO ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAL, GLUÊN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA E ADITIVOS E PIGMENTOS. PESO LÍQUIDO DE 180 GRAMAS.	150,00	5,700	855,00
102827	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES - Marca.: VMP PACOTE PAPEL TIPO CARTÃO, MEDINDO 50CMx66CM. PACOTE COM 20 FOLHAS	30,00	22,080	662,40
102828	PAPEL VIRGÊ AZUL - Marca.: SPIRAL CAIXA PAPEL TIPO VIRGÊ, AZUL, FORMATO A4, MEDINDO 210x297MM, GRAMATURA 180g/m ² . CAIXA COM 50 FOLHAS, IDEAL PARA CONVITES, CERTIFICADOS, DE ÓTIMA QUALIDADE PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA.	30,00	16,890	506,70
102831	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA - Marca.: DELLO UNIDADE PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO; TIPO OFÍCIO, PRODUZIDA EM MATERIAL REGISTENTE E ATOXICO, TAMANHO OFÍCIO 350MMx2335MM E 0,35MM DE ESPESURA. COM REGISTRO NO INMETRO	300,00	3,200	960,00
102841	REABASTECEADOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR AZUL - CAIXA Marca.: RADEX COMPOSTO POR: RESINA PLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES ORGÂNICO E SOLVENTES, FRASCO CONTENDO 20ml, NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	30,00	56,700	1.701,00
102842	REABASTECEADOR DE PINCEL P/ QUADRO PRETO - Marca.: RA CAIXA COMPOSTO POR: RESINA PLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES ORGÂNICO E SOLVENTES, FRASCO CONTENDO 20ml, NA COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	30,00	56,200	1.686,00
102843	REABASTECEADOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO - CAIXA Marca.: RADEX COMPOSTO POR: RESINA PLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES ORGÂNICO E SOLVENTES, FRASCO CONTENDO 20ml, NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	25,00	56,000	1.400,00
102844	TNT LISO AMARELHO - Marca.: SANTA FE METRO TECIDO NÃO TECIDO LISO, GRAMATURA DE 45g, NA LARGURA DE 1,40m	2.000,00	2,900	5.800,00
113626	BASTÃO DE COLA 21GR - Marca.: JOCAR CAIXA CAIXA COM 12 UNIDADES	35,00	19,900	696,50
113627	CORDA DE NYLON TRANÇADA 6MM - Marca.: COLLINS METRO	200,00	8,800	1.760,00
113628	CORDA DE NYLON TRANÇADA 8MM - Marca.: PRATIK METRO	200,00	8,400	1.680,00
113630	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 2KG - Marca.: EMBAKEEP PACOTE	7,00	16,150	113,05
			VALOR GLOBAL R\$	43.272,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 43.272,26 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-00012 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-00012, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Maio de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-00012.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1503.123610003.2.016 Gestão da Sec Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.500,06, Exercício 2022 Atividade 1503.123610008.2.021 Gestão Porg. Dinheiro Direto Esc-PDDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.554,29, Exercício 2022 Atividade 1503.123610008.2.022 Gestão do Programa Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 20.217,91 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022 -00012, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 02 de Maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.895.598/0001-06
CONTRATANTE

R F BARILE LTDA
CNPJ 29.230.269/0001-46
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____